

## Aviso

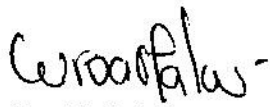
**Caducidade do Alvará N.º 6/2000, de 24 de março, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado: “Jardim das Andorinhas Infantário da Quinta do Conde, Lda.” propriedade da sociedade Jardim das Andorinhas Infantário da Quinta do Conde, Lda., sito na Rua da República, lote 137 e 138, freguesia da Quinta do Conde, concelho do Sesimbra, distrito de Setúbal.**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei N.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 126-A/2021, de 31 de dezembro, torna-se público que, abrigo do preceituado no artigo 21.º do mesmo diploma, foi determinada a Caducidade do Alvará N.º 6/2000, de 24 de março, para as respostas sociais de Creche e Centro de Atividades de Tempos Livres, com a capacidade máxima autorizada, respetivamente, de 23 crianças entre a aquisição da marcha e os 36 meses e 20 crianças/jovens em idade escolar, por turno, desenvolvidas no estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, denominado “Jardim das Andorinhas Infantário da Quinta do Conde, Lda.”, propriedade da sociedade: Jardim das Andorinhas Infantário da Quinta do Conde, Lda., sito na Rua da República, lote 137 e 138, freguesia da Quinta do Conde, concelho de Sesimbra, distrito de Setúbal, por se ter verificado, em sede de acompanhamento técnico, que ocorreu uma interrupção do funcionamento destas respostas sociais, por um período superior a 5 anos.

O reinício destas respostas sociais no estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer entidade proprietária em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Setúbal, 14 de março de 2024

A Diretora de Segurança Social



Luísa Malhó